



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.008, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga os Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024 realizados pelo Município de Taubaté.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista do decidido no Memorando nº 78.475/2024 e no Processo Administrativo 20.683/24,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 16.000, de 07 de janeiro de 2025, dispondo sobre contingenciamento de gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté;

CONSIDERANDO que relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-004515.989.24, de 8 de outubro de 2024, aponta que no Município a relação entre despesas correntes e receitas correntes superou 95% em todos os meses de janeiro a agosto de 2024, tornando-se prudente à Administração Municipal que aplique mecanismos de ajuste fiscal, nos termos do artigo 167-A, IV e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho 8 do Memorando 78.475/2024 do Procurador-Geral do Município manifestando-se pela revogação do certame quanto ao cargo de Procurador;

CONSIDERANDO não se apresentar mais conveniente e nem oportuno o provimento dos cargos postos a concursos públicos por meio dos Editais nº 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024;

CONSIDERANDO o resguardo do interesse público, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º Ficam imediatamente revogados os Concursos Públicos regidos pelos Editais n.ºs 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024 realizados pelo Município de Taubaté e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 963/2024, deverá comunicar, imediatamente após a publicação deste

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Decreto, à instituição responsável por promover os concursos públicos sobre o teor deste ato e a Comissão elaborará Edital de Esclarecimentos e Procedimentos aos Inscritos, a ser publicado pelo Município em até 30 (trinta) dias, com orientações para os candidatos.

Parágrafo único. O Edital de Esclarecimentos e Procedimentos aos Inscritos a ser publicado conforme caput deste artigo regerá questões pertinentes ao momento posterior à revogação, que se opera de pleno direito por meio deste Decreto.

Art. 3º A instituição responsável pela promoção dos concursos públicos fica incumbida de não praticar novos atos pertinentes aos concursos objetos deste Decreto e de proceder com a imediata divulgação deste Decreto pelos meios necessários para devida informação aos candidatos interessados.

Art. 4º O Departamento de Comunicação da Prefeitura deverá proceder a divulgação deste Decreto na página oficial da Prefeitura e em outros veículos oficiais, visando a ampla divulgação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de janeiro de 2025, 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OZÓRIO NUNES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS